



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

EDITAL PÓSCOM-UFES Nº 04/2021

CHAMADA DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE ESTUDO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Territorialidades da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade, o Regulamento Geral da Pós-Graduação da Ufes e o Regimento do PósCom-Ufes, faz saber a todos/as que virem ou tiverem conhecimento deste Edital, que estão abertas, nos dias 28 e 29 de julho de 2021, as inscrições para o processo seletivo para bolsas edital Fapes N. 11/2020 - PROCAP 2021 destinada a estudantes do Curso de Mestrado em Comunicação e Territorialidades ingressantes em 2020 e 2021; nos termos da Portaria Capes/MEC nº 76, de 14 de abril de 2010; da Resolução CCAF nº 40, de 15 de Junho de 2011; da Resolução PósCom-Ufes nº 04/2018, de 21 de dezembro de 2018; e da Resolução PósCom-Ufes nº 01/2019, de 18 de dezembro de 2019.

1. - Das vagas

As 2 (duas) vagas a serem preenchidas no âmbito deste Edital são referentes ao edital Fapes N. 11/2020 – PROCAP 2021.

2. - Da habilitação

Podem se habilitar estudantes ingressantes em 2020 e 2021 no Curso de Mestrado em Comunicação e Territorialidades, regularmente matriculados, que se enquadrem nas exigências das resoluções do PósCom-Ufes mencionadas e no edital Fapes N.11/2020 - PROCAP de 2021.

3. - Dos prazos

Os/as estudantes interessados/as terão os dias 28 e 29 de julho de 2021 para enviarem a documentação exigida no Item 4 deste Edital, exclusivamente pelo email do PósCom-Ufes: poscomunicacao.ufes@gmail.com, com o assunto **EDITAL PÓSCOM-UFES Nº 04/2021**. Haverá resposta de confirmação de envio.

4. - Da documentação exigida

4.1 – Todos/as interessados/as deverão enviar ofício solicitando a participação neste processo seletivo e informando o número de membros da família residentes no domicílio, acompanhado de cópias dos documentos sobre a renda familiar exigidos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (ANEXO I deste Edital), como indica o Art. 7º da

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES - PÓSCOM

Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Artes
Avenida Fernando Ferrari, 514 – Campus de Goiabeiras – 29.075-910 - Vitória – ES
Telefone: (27) 4009-2024 - E-mail: poscomunicacao.ufes@gmail.com
<http://comunicacaosocial.ufes.br/>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES**

Resolução PósCom-Ufes nº 04/2018, de 21 de dezembro de 2018. Além dos documentos, também deverão ser anexados:

- 1) Declaração de não ter vínculo empregatício de qualquer espécie, fixo ou temporário, feita pelo próprio solicitante, e
- 2) Cópia de comprovante de residência na Região Metropolitana da Grande Vitória, sendo aceitas contas de água, luz e telefone ou cobranças bancárias no nome do interessado.

4.2 – O/A solicitante se responsabiliza legalmente pela veracidade de todas as informações e documentos constantes na solicitação.

4.3 - Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos PDF, devidamente identificados com o sobrenome do/a interessado/a e a referência ao documento, exemplos: "Fulan_Solicitação.pdf", "Fulan_ComprovanteResidencia.pdf" etc..

5. - Da seleção

O processo de seleção de bolsistas será feito pela Comissão de Bolsas do PósCom-Ufes, seguindo os princípios estabelecidos na Resolução PósCom-Ufes nº 04/2018, de 21 de dezembro de 2018, e na Resolução PósCom-Ufes nº 01/2019, de 18 de dezembro de 2019 (disponíveis na página www.comunicacaosocial.ufes.br).

6. - Do resultado

6.1 - O resultado preliminar com a ordem de classificação dos nomes contemplados será divulgado até as 18h do dia 30 de julho de 2021.

6.2 - Os recursos podem ser apresentados até as 18h do dia 02 de agosto, por email endereçado aos cuidados da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades: poscomunicacao.ufes@gmail.com.

6.3 – O resultado final será divulgado no dia 03 de agosto de 2021.

7. – Das Disposições Finais

7.1 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do PósCom-Ufes, com posterior relato ao Colegiado do Programa.

Vitória, 23 de julho de 2021

Profa. Dra. Flávia Mayer dos Santos Souza
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Territorialidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

ANEXO I

[Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (DOU, 15/10/2012)]
[Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal]

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.